



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **LEI Nº 5.900, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL.

Projeto de Lei nº 169/2014, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** – O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.945, de 26 de julho de 2.001, alterado pela Lei Municipal nº 5.546, de 19 abril de 2.012, passa a ter a seguinte redação:

**“ART. 3º** -- A Secretaria de Segurança Pública Municipal compreenderá as seguintes unidades de serviço:

1. Seção de Expediente e Apoio Geral;
2. Seção de Vigilância;
3. Guarda Civil Municipal;
4. Departamento de Trânsito e Serviços;
5. Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.”

**ART. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de setembro de dois mil e quatorze.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

**ANA LÚCIA DE SOUZA GHANAME**  
Secretária de Segurança Pública Municipal

**EDSON ROBERTO NARCIZO LOPES**  
Secretário de Administração



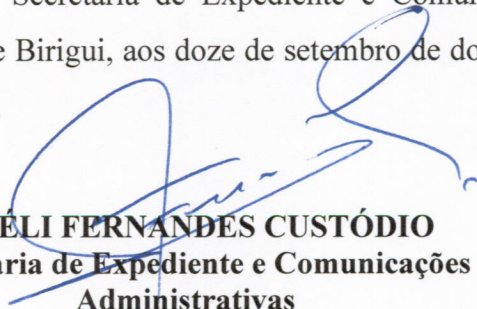
GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de setembro de dois mil e quatorze, por afixação no local de costume.

  
**ODELI FERNANDES CUSTÓDIO**  
Secretaria de Expediente e Comunicações  
Administrativas